



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 20 de 2019.

O Diretor Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso de suas atribuições legais, definidas no Decreto Nº 7.690, de 02 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, e na Portaria Nº 323, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e nos termos da legislação educacional vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - LICENCIATURA, autorizado pelo Decreto Federal Nº 5159 de 28/07/2004, publicado no D.O.U em 29/07/2004, para o preenchimento de 60 (sessenta) vagas, às quais concorrerão candidatos(as) que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que tenham conhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

1. DO CURSO

1.1 - O Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – tem como principal característica a formação de Pedagogos para atuar na Educação de Surdos em contextos bilíngues (Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa).

2. DA VALIDADE

2.1 – Os resultados do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – serão válidos somente para o preenchimento das vagas deste curso no 1º semestre de **2020**, no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, Rio de Janeiro/RJ.

3. DAS VAGAS

3.1 - As vagas de que trata este Edital são distribuídas conforme o quadro a seguir.

CURSO	CIDADE	TURNOS	VAGAS		ANO
			SURDOS	OUVINTES	
Curso de Graduação em Pedagogia Licenciatura	Rio de Janeiro RJ	MATUTINO	15	15	2020
		NOTURNO	15	15	

3.1.1 - Na falta de candidatos surdos ou ouvintes aprovados para as vagas reservadas no quadro do item 3.1, estas serão automaticamente preenchidas por ouvintes ou surdos, respectivamente, com estrita observância da ordem classificatória.

3.1.2 - As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.

3.1.3 - Havendo sobra de vagas para um turno, sem que haja candidatos a serem reclassificados para o mesmo, serão convocados, na ordem de classificação, os candidatos de outro turno que declararem, no formulário da matrícula, interesse na troca de turno.

3.1.4 – Em caso de não preenchimento das vagas remanescentes descritas no item 3.1.3, serão convocados a ocupá-las os candidatos reclassificados inscritos para o outro turno, na ordem de reclassificação.

3.2 – Da reserva de vagas. Será cumprida a Lei Nº 12.711 de 29 de agosto de 2012.

3.2.1 – Estão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, sendo respeitado o quantitativo de vagas por turno, bem como o quantitativo de vagas destinadas aos surdos.

3.2.1.1 – No preenchimento das vagas de que trata item 3.2.1, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*.

3.2.1.2 – As demais vagas de que trata o item 3.2.1 serão preenchidas, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência nos termos da legislação vigente.

3.2.1.3 - No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios de que tratam os itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2, deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.2.2 – Terão direito à reserva de vagas os candidatos que a solicitarem na **Ficha de Inscrição e apresentarem toda a documentação necessária à comprovação de sua condição de cotista nos dias 28/08/2019 e 29/08/2019, entre 10 horas e 17 horas**, impreterivelmente, na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras – RJ.

3.2.3 – **Não serão aceitos documentos encaminhados por fax, internet ou via postal.**

3.2.4 – O candidato que não apresentar a documentação comprobatória para concorrer no âmbito das reservas de vagas dentro do prazo estipulado concorrerá somente às vagas submetidas à ampla concorrência.

3.2.5 – Os candidatos que desejam ter acesso às vagas de que trata o item 3.2.1 devem apresentar, obrigatoriamente:

3.2.5.1 – Histórico Escolar, comprovando a(s) Instituição(ões) em que cursou cada ano do ensino médio, em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem, ou Certificado emitido por Centro de Ensino Supletivo.

3.2.5.1.1 – A Certificação do Ensino Médio emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente, obtida por meio da realização do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, só será aceita se o candidato apresentar também documentação que comprove ter cursado cada ano do ensino médio em escola pública.

3.2.5.1.2 – Os candidatos que concluirão o Ensino Médio em **2019** deverão apresentar o Histórico Escolar dos 2 (dois) primeiros anos, comprovando a(s) instituição(ões) pública(s) em que cursaram cada ano do ensino médio, bem como **Declaração atestando que cursam o último ano do ensino médio em instituição pública**. Ambos os documentos devem ser apresentados em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pela instituição de origem.

3.2.6 – O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, for oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) *per capita*, deve apresentar comprovante de rendimentos do próprio candidato e demais componentes da família (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira). O rol detalhado dos documentos está disponível no **ANEXO 1** do presente Edital.

3.2.6.1 - A Comissão do Processo Seletivo analisará a situação socioeconômica dos candidatos cotistas com base nos dados constantes no requerimento e nos documentos apresentados, cujo resultado poderá ser o deferimento ou indeferimento do pedido.

3.2.7 – O candidato que, além de ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública, desejar ter acesso às cotas raciais, deverá assinar o **Termo de Autodeclaração de Raça/Etnia** no ato da entrega da documentação referida no item 3.2.5.1.

3.2.8 – Para o candidato que comprovar sua condição de cotista e for classificado, não haverá devolução dos documentos apresentados.

3.2.8.1 - Caso não haja classificação, os documentos apresentados ficarão custodiados pelo prazo de sessenta (60) dias, havendo devolução para o interessado, quando requerido, em até sessenta (60) dias após o prazo da custódia.

3.2.8.2 – Os requerentes têm garantia de sigilo das informações fornecidas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições para o Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura do INES - 2020 – estarão **abertas das 8 horas do dia 05/08/2019 até 18 horas do dia 25/08/2019 e serão efetuadas somente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br> no ícone “Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura”**.

4.2– Para realizar a inscrição pelo endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

4.2.1 – Acessar o ícone em que consta o **Edital** em Português ou em LIBRAS.

4.2.2 – Ler o Edital para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo.

4.2.3 – Acessar o ícone em que consta a **Ficha de Inscrição** e preencher corretamente todos os campos dessa Ficha.

4.2.3.1 – O INES não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.3.2 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.2.4 – O candidato deverá imprimir o **comprovante** disponível no ato da inscrição. Caso não seja possível a impressão nesse momento, o candidato poderá imprimir a segunda via do comprovante, que será enviado por e-mail até 72 horas após a realização da inscrição.

4.2.5 – Será efetivada, apenas, uma única inscrição por candidato. Caso seja identificada mais de uma inscrição por candidato, apenas a última será validada, sendo indeferidas as anteriores.

4.2.6 – A inscrição realizada significa que o candidato aceita todas as condições determinadas neste Edital do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura do INES – 2020.

4.2.7 – A **relação completa dos candidatos com inscrição confirmada**, juntamente com o **horário e o local da Prova de LIBRAS**, estará disponível no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, a partir das **18 horas** do dia **03/09/2019**.

4.3 – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.3.1 - O candidato que necessita de condição especial para realização das provas deverá **assinalar o tipo de deficiência e especificar a necessidade da condição especial**, se for o caso.

4.3.2 – O candidato que necessitar de **condição especial** para realização das provas deverá **apresentar documento que ateste a condição que motiva a solicitação de atendimento específico declarado nos dias 28/08/2019 e 29/08/2019, entre 10 horas e 17 horas** na Secretaria Acadêmica do Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU/INES, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 232 – Laranjeiras – RJ.

4.4 – DO CANDIDATO SABATISTA

4.4.1 - O candidato que, por convicções religiosas, guarda o sábado, somente trabalhando ou estudando após o pôr-do-sol (sabatistas), ao preencher a Ficha de Inscrição, no item **Casos Específicos**, deverá marcar a opção **Sabatista** para ter direito a horário especial de realização de prova.

4.5 – DA CANDIDATA LACTANTE

4.5.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar (**lactante**) durante a realização das provas deverá indicar na Ficha de Inscrição a opção **Lactante**, no item **Casos Específicos**.

4.5.2 – A candidata lactante deverá portar a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a necessidade de que trata o item 4.5.1 em todos os dias de realização de provas previstos no presente Edital;

4.5.3 – A candidata lactante que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local;

4.5.4 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.

5. DAS PROVAS

5.1 – O Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES / 2020 , será realizado por meio de duas (2) provas: **Prova de LIBRAS e Prova de Redação em Língua Portuguesa**.

5.1.1 – PROVA DE LIBRAS

5.1.1.1 – A Prova de LIBRAS será realizada nos dias **14/09/2019 e 15/09/2019**, nos turnos da manhã e tarde e, havendo necessidade, no dia 21/09/2019.

5.1.1.2 – A relação de candidatos que farão a Prova de LIBRAS, bem como dia, horário e local serão divulgados a partir das 18 **horas do dia 03/09/2019** exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

5.1.1.3 – O tempo máximo de duração da Prova de LIBRAS para cada candidato será de 15 (quinze) minutos.

5.1.1.4 - A Prova de LIBRAS, de **caráter eliminatório**, terá valor total de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.1.5 – Na Prova de LIBRAS, **serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

5.1.1.6 – A Prova de LIBRAS avaliará conhecimentos relacionados ao nível básico da LIBRAS, de acordo com os seguintes aspectos: (1) compreensão do tema proposto para a interação entre a banca e o candidato; (2) sinais corretos; (3) competência de interação; (4) fluência; (5) adequação gramatical.

5.1.1.7 – A avaliação dos candidatos na Prova de LIBRAS será feita por dois professores surdos, segundo os critérios do item 5.1.1.6.

5.1.1.8 – As Provas de LIBRAS de todos os candidatos serão gravadas em vídeo.

5.1.2 – PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

5.1.2.1 – A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada às **10 horas** do dia **20/10/2019** com duração máxima de duas (2) horas.

5.1.2.2 - O local de realização da prova será informado no dia **01/10/2019**, a partir das **18 horas**, exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.ines.gov.br>**.

5.1.2.3 - O candidato que declarar, na **Ficha de Inscrição**, possuir deficiência ou outra condição especial e necessitar de tempo adicional para a realização de sua prova, conforme Decretos Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, terá o **tempo adicional de uma (1) hora** para realização do Exame, desde que apresente os documentos comprobatórios que trata o item 4.3.2.

5.1.2.4 - A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de **caráter eliminatório**, terá valor total de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2.5 – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa **serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 25 (vinte e cinco) pontos**.

5.1.2.6 – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa será apresentado um tema a ser desenvolvido pelo candidato através de um texto em prosa (escrito em parágrafos), de caráter dissertativo-argumentativo.

5.1.2.7 – A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no que se refere às condições de acessibilidade para garantir a compreensão da prova.

5.1.2.8 – A Prova de Redação será corrigida por dois avaliadores de forma independente.

5.1.2.9 – Cada avaliador atribuirá uma nota com base nos seguintes aspectos: (1) desenvolvimento do texto conforme o tema; (2) coesão e coerência textual; (3) uso do registro padrão da Língua Portuguesa.

5.1.2.10 – A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das duas correções.

5.1.2.11 – Na correção da Prova de Redação, serão consideradas as especificidades linguísticas dos candidatos surdos, usuários do Português como segunda língua, desde que sem prejuízo ao conteúdo.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 – O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma (1) hora do horário fixado ao local de realização da Prova de LIBRAS e da Prova de Redação em

Língua Portuguesa, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

6.1.2 – Na prova de Redação, os portões de entrada do INES serão fechados às 9:30h. Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem após esse horário.

6.2 – São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei Nº 9.503 art. 159, de 23/9/1997.

6.2.1 – Os documentos de que trata o item 6.2 deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.2 – No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova de LIBRAS, devendo, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

6.3 - Não haverá segunda chamada para a Prova de LIBRAS e para a Prova de Redação em Língua Portuguesa, sendo eliminado deste Processo Seletivo o candidato ausente a uma dessas provas.

6.4 – Após identificado e instalado no local da Prova de Redação em Língua Portuguesa, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova.**

6.4.1 - Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológicas temporárias e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos sessenta (60) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

6.5 – Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

6.5.1 – A Coordenação poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.

6.6 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova de LIBRAS e da Prova de Redação em Língua Portuguesa.

6.7 – Ao terminar a Prova de Redação em Língua Portuguesa, o candidato entregará, obrigatoriamente, todo o material do Exame ao Fiscal de Sala.

6.8 – Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta da Prova de Redação em Língua Portuguesa por erro do candidato.

6.9 – Na Prova de Redação em Língua Portuguesa, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala juntos, após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.

6.10 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios ou danos de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

6.11 – Em hipótese alguma será permitido ao candidato nos dias das provas:

6.11.1 – prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

6.11.2 – realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

6.11.3 – ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

6.11.4 – realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

6.11.5 – comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

6.11.6 – portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12.4.5 deste Edital.

6.11.7 – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

6.11.8 – fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

6.11.9 – afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal;

6.11.10 – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;

6.11.11 – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

6.11.12 – não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

6.11.13 – for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar entregá-la à Coordenação;

6.11.14 – recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

6.11.15 – recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

6.12 – Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7. DOS RESULTADOS

7.1 - O resultado da **Prova de LIBRAS** será divulgado a partir das **18hs do dia 18/09/2019** exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

7.2 – O resultado da **Prova de Redação em Língua Portuguesa** será divulgado a partir das **18hs** do dia **31/10/2019** exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

8. DO RECURSO

8.1 - O candidato que se julgar prejudicado poderá recorrer, após os resultados das Provas de LIBRAS e Redação em Língua Portuguesa.

8.2 – O requerimento para o recurso deverá ser redigido em **texto elaborado pelo próprio requerente, com indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado.**

8.3 – O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 8.2 no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU / INES, com sede na Rua das Laranjeiras n° 232, Laranjeiras – RJ, no **dia 24/09/2019 ou 25/09/2019, entre 10 horas e 17 horas** para o recurso **da Prova de LIBRAS.**

8.4 - O candidato deverá entregar seu requerimento de que trata o item 8.2 no Departamento de Ensino Superior do Instituto Nacional de Educação de Surdos – DESU / INES, com sede na Rua das Laranjeiras n° 232, Laranjeiras – RJ, no **dia 05/11/2019 ou 06/11/2019, entre 10 horas e 17 horas** para o recurso **da Prova de Redação em Língua Portuguesa.**

8.5 – Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, disponível no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

8.6 – **Não serão aceitos recursos encaminhados por fax, Internet ou via postal.**

8.7 – Constitui última instância, para recursos e revisão, a decisão da Banca Examinadora, que é soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos liminarmente recursos ou revisões adicionais.

8.8 – Os pareceres dos recursos julgados serão anexados aos respectivos processos, que ficarão à disposição dos candidatos, para ciência, na Divisão de Registro Acadêmico do Departamento de Ensino Superior do INES.

8.9 – Os resultados dos recursos serão divulgados no dia **01/10/2019** para a Prova de LIBRAS e no dia **19/11/2019** para a Prova de Redação em Língua Portuguesa no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE RECLASSIFICAÇÃO

9.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos considerados habilitados para o preenchimento das vagas oferecidas, será igual à soma das notas obtidas na Prova de LIBRAS e na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

9.2 – Caso haja empate de pontos na classificação final, os critérios de desempate serão os seguintes:

1. maior nota na Prova de LIBRAS;
2. maior nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
3. candidato que tiver cursado o ensino médio em escola pública;
4. candidato mais idoso.

10. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

10.1 – A lista dos aprovados e classificados no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – 2019 será divulgada no dia **19/11/2019**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

11. DA MATRÍCULA

11.1 - Divulgada a lista dos candidatos classificados, estes deverão efetuar a matrícula no DESU / INES, **entre os dias 07/01/2020 e 08/01/2020**, das **10 horas às 17 horas**.

11.2 – Havendo vagas para reclassificação, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, no **dia 09/01/2020** a partir das **18 horas**.

11.3 – A matrícula dos reclassificados será realizada no **dia 11/01/2020**, das **10 horas às 17 horas**.

11.4 – Havendo vagas remanescentes serão convocados para matrícula os candidatos reclassificados até o completo preenchimento das mesmas.

11.5 – Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – o candidato, classificado ou reclassificado, que não comparecer ou não se fizer representar, por instrumento particular de procuração com reconhecimento de firma, no local, data e horário estipulados para a matrícula.

11.6 – O candidato menor de idade deverá ser representado por seu responsável legal.

11.7 – Documentos necessários para a efetivação da matrícula:

11.7.1 – duas (2) fotos 3x4 coloridas, recentes;

11.7.2 – cópia autenticada da Carteira de Identidade (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

11.7.2.1 – Em caso de candidato estrangeiro, é necessária a cópia autenticada do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível (ou cópia simples com original para conferência).

11.7.3 – cópia autenticada do CPF (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso;

11.7.4 – cópia autenticada do Diploma/Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de estudos equivalentes – frente e verso;

11.7.4.1 – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído no Estado do Rio de Janeiro após 1985, no Diploma/Certificado deverá constar a data e a página da publicação no Diário Oficial.

11.7.4.2 – Caso o curso de Ensino Médio tenha sido concluído em Colégio Federal, o documento deverá ser autenticado pela Secretaria deste, não havendo a necessidade de publicação no Diário Oficial.

11.7.4.3 – O candidato cujo Diploma/Certificado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Médio poderá matricular-se, desde que apresente declaração da instituição indicando as datas de conclusão do Ensino Médio e de previsão para emissão do Diploma/Certificado (cópia autenticada ou cópia simples com original para conferência).

11.7.4.4 – O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio de Janeiro ou de qualquer outro Estado da União. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

11.7.5 – cópia autenticada do Histórico Escolar completo do Ensino Médio (ou cópia simples com original para conferência);

11.7.5.1 – Caso o Histórico Escolar ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino, o candidato deverá apresentar o protocolo de pedido do mesmo junto à secretaria da Instituição, com data provável de emissão.

11.7.6 – cópia autenticada do Título de Eleitor (ou cópia simples com original para conferência) – frente e verso, para maiores de 18 anos;

11.7.7 – cópia autenticada do comprovante de residência (ou cópia simples com original para conferência);

11.7.8 – cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou cópia simples com original para conferência) - para os candidatos do sexo masculino;

11.7.9 – os candidatos surdos devem apresentar laudo médico original ou cópia legível autenticada (ou cópia simples com original para conferência) que comprove perda auditiva nos termos do artigo 4º, inciso II, do Decreto Nº 3.298/1999 com a redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2004.

11.7.9.1 - Somente serão aceitos laudos com data de expedição de até seis (6) meses de antecedência do dia da matrícula.

11.7.9.2 - Em caso de laudos com data **de expedição vencida, o candidato deverá apresentar o laudo vencido juntamente com o protocolo de agendamento de novo exame.**

11.8 – É responsabilidade de o candidato providenciar, antecipadamente, os documentos obrigatórios e informar-se sobre datas, horários e locais de todas as etapas do Processo Seletivo no endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>.

11.9 – **Não serão aceitas matrículas condicionais** (Devem ser apresentados todos os documentos exigidos neste Edital.).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A inscrição no Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura do INES – **2020**, significará, para todo e qualquer efeito, aceitação expressa, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre esse Processo Seletivo.

12.2 – A Comissão do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES – **2020**, divulgará, sempre que necessário e por meio do endereço eletrônico <http://www.ines.gov.br>, editais, retificações, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura do INES – **2020**

12.3 – Em caso de mudança de endereço ou telefone ou *e-mail* após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de perda do direito de reclamação, comunicar essa alteração ao Departamento de Ensino Superior do INES.

12.4 - Será excluído do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES - **2020**, em qualquer de suas fases, o candidato que:

12.4.1 - não observar as disposições deste Edital;

12.4.2 - faltar a qualquer das provas ou não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

12.4.3 - obter grau inferior a 25 (vinte e cinco) pontos em qualquer uma das provas;

12.4.4 - durante a realização da prova for surpreendido, em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

12.4.5 - se valer de processos ilícitos na realização das provas, comparáveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico ou visual bem como utilizar telefones celulares, relógios, chapéus, bonés, óculos escuros, ou fontes de consulta de qualquer espécie, ainda que a constatação ocorra posteriormente;

12.4.6 - se comportar de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;

12.4.7 - preencher com dados incorretos ou inverídicos, a Ficha de Inscrição.

12.5 - A não apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado na ocasião da matrícula, inabilitará o candidato aprovado à matrícula no Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pela ausência de condição essencial à aquisição do direito.

12.6 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura – do INES – **2020**

12.7- Dúvidas e informações somente pelo e-mail vestibular@ines.gov.br

PAULO ANDRÉ MARTINS DE BULHÕES
Diretor Geral

ANEXO 1
ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO
DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.